



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte  
Brasília-DF, CEP 70830-200  
- <http://hub.ebserh.gov.br>

Ofício-Circular - SEI nº 2/2021/SUPRIN/HUB-UNB-EBSERH

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.

**Assunto: Orientações quanto ao atendimento, visitas e acompanhantes no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/Ebserh) - Fevereiro de 2021.**

*Referência:* Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 23522.007546/2020-50.

Prezados Colaboradores do HUB-UnB/Ebserh,

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **e considerando:**

- I - A pandemia de COVID-19 decretada pela OMS;
- II - As recomendações da OMS, do MS e dos órgãos competentes relacionados a controle de infecção nacionais e internacionais;
- III - Os trabalhos do Comitê de Operações Emergenciais do Hospital Universitário de Brasília (COE - HUB-UnB/Ebserh) que vem atuando desde março, em consonância com a situação epidemiológica do DF e com objetivo de definir ações estratégicas para mitigar riscos de transmissão decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e garantir assistência segura ao paciente e comunidade institucional;
- IV - As recomendações da [Nota Técnica SEI nº 5/2020/SGQ/CGC/DAS-EBSERH](#);
- V - O Ofício-Circular - SEI nº 6/2020/SUPRIN/HUB-UNB-EBSERH de 18 de março de 2020, com orientações quanto ao atendimento ambulatorial, cirurgias e visitas no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/Ebserh);
- VI - O Ofício-Circular nº 12 de 31/03/2020 (5981751) e o Ofício-Circular nº 16 de 17/06/2020 (7344860), com orientações quanto ao atendimento e visitas no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/Ebserh);
- VII - O [POP Rotina de comunicação com familiares de pacientes internados com Covid-19](#);
- VIII - Ofício-Circular - SEI nº 30/2020 de 30/12/2020 (11105196), com orientações quanto ao atendimento, visitas e acompanhantes no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/Ebserh).
- IX - Que desde o início da pandemia o HUB vem realizando alterações graduais nas regras para acompanhantes e visitas aos pacientes, com o objetivo de evitar aglomerações e reduzir os riscos de transmissão nas áreas de internação.

**DEFINE QUE:****1. NO ÂMBITO GERAL**

- 1.1. Estão suspensas as visitas técnicas e institucionais no âmbito do HUB-UnB/Ebserh;
- 1.2. A entrada de pessoas externas depende de autorização prévia da gestão, em situações que sejam essenciais para a manutenção das atividades do hospital (por exemplo: visitas técnicas ou vistorias de órgãos de gestão e controle);
- 1.3. A solicitação a esse tipo de acesso, é necessário entrar em contato com o gabinete da superintendência, pelo email [gab.hub@ebserh.gov.br](mailto:gab.hub@ebserh.gov.br) ou pelo telefone 2028-5483, com pelo menos 5 dias antes da data desejada;
- 1.4. Seguindo as recomendações da [Nota Técnica SEI nº 5/2020/SGO/CGC/DAS-EBSERH](#), o hospital não permite a presença de acompanhantes e visitantes nas áreas para pacientes diagnosticados com Covid-19;
- 1.5. A equipe assistencial da USRAG mantém os familiares informados por meio de boletins médicos diários, conforme o [POP Rotina de comunicação com familiares de pacientes internados com Covid-19](#). A UTI Adulto também emite boletins médicos diários para os familiares;
- 1.6. Não será permitida a entrada de pessoas que estejam com sintomas associados à Covid-19 nem a permanência de acompanhantes que pertençam aos grupos de risco.
- 1.7. O acesso às áreas internas está restrito aos pacientes, acompanhantes e colaboradores que atuam no hospital;
- 1.8. É obrigatória a triagem de todos os acompanhantes sempre que entrarem no hospital.

**2. NO AMBIENTE GERENCIADO PELA UNIDADE MATERNO INFANTIL**

- 2.1. Serão proibidas as visitas às pacientes puérperas e gestantes durante a pandemia de COVID-19;
- 2.2. O horário para troca de acompanhantes ocorrerá em dois turnos, sendo o primeiro entre 8h e 10h e o segundo entre 20h e 22h, em todos os ambientes (Enfermaria, Centro Obstétrico e Emergência da Maternidade);
- 2.3. Manutenção da entrada exclusiva de pais (pai e mãe) na UTI neonatal, após a devida triagem e desde que não apresentem sintomas gripais;
- 2.4. Está assegurado um acompanhante durante o trabalho de parto, após a devida triagem e desde que não apresentem sintomas gripais.

**3. NOS DEMAIS AMBIENTES QUE POSSUEM LEITOS HOSPITALARES**

- 3.1. As visitas permanecem suspensas durante a pandemia de COVID-19;
- 3.2. A presença de acompanhantes está restrita aos casos previstos em lei e todos devem passar por triagem antes de entrar no hospital;
- 3.3. O horário para troca de acompanhantes ocorrerá em dois turnos, sendo o primeiro entre 8h e 10h e o segundo entre 20h e 22h, em todos os ambientes que historicamente os mesmos tinham acesso;
- 3.4. Ressalta-se que **a entrada inicial** do acompanhante poderá ocorrer após o horário de internação do paciente;
- 3.5. As famílias que possuem pacientes internados em ambientes de cuidado crítico (UTI, CPA, BOX das enfermarias), serão informadas a partir de boletins diários sobre a situação clínica dos seus entes.

**4. NOS AMBIENTES CONTEMPLADOS COM LEITOS DE CUIDADO INTERMITENTE**

4.1. Não serão aceitos acompanhantes dentro da unidade assistencial.

**5. NOS LEITOS CRÍTICOS**

5.1. **Ficam liberadas as visitas aos leitos críticos, apenas nas áreas listadas abaixo:**

- I - Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos;
- II - Unidade Materno-Infantil, **SOMENTE na UTI neonatal**;
- III - Unidade de Pronto-Socorro (10 leitos semicríticos);
- IV - Box de emergência da Unidade de Clínica Geral.

**6. CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos neste Ofício-Circular, serão avaliados pelas Gerências.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

*(Assinatura Eletrônica)*

**ELZA FERREIRA NORONHA**

*Superintendente*

Superintendência HUB-UnB/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Elza Ferreira Noronha, Superintendente**, em 12/02/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11886229** e o código CRC **9597AAAE**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23522.007546/2020-50

SEI nº  
11886229